

PORTARIA Nº 480/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX, e

CONSIDERANDO a decisão proferida por meio do Procedimento nº290756/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER, escala de substituição dos Defensores Públicos do Núcleo de Sorriso, conforme tabela abaixo:

SUBSTITUIÇÃO CÍVEL

SUBSTITUIÇÃO Defensor (a) Público (a)

Defensor (a) Público (a)

Marco Aurélio Saquetti Substitui F e r n a n d o Marques de
Campos

F e r n a n d o Marques de Substitui Luciana Decesaro Galeazzi
Campos

Luciana Decesaro Galeazzi Substitui Marco Aurélio Saquetti

SUBSTITUIÇÃO CRIMINAL

SUBSTITUIÇÃO Defensor (a) Público (a)

Defensor (a) Público (a)

Felipe Mattos Takayassu Substitui Rejane Iara Snidaris

Rejane Iara Snidaris Substitui F e l i p e Mattos
Takayassu

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado